



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 419 DE 04 DE MAIO DE 1.992

Cria um cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho no QUADRO DO PESSOAL FIXO da Prefeitura Municipal de Mauá.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica criado no QUADRO DO PESSOAL FIXO da Prefeitura Municipal de Mauá, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mauá, um cargo de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Padrão "O", de provimento em Comissão, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado no Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho (SA 121) do Departamento de Relações Humanas (SA 1) da Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Fica incluído na TABELA II - QUADRO DO PESSOAL FIXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, anexo à Lei Municipal nº 2.286 de 27 de abril de 1.990, o cargo criado no artigo anterior, com a seguinte especificação:

Nº DE CARGOS	LOTAÇÃO/DENOMINAÇÃO	PADRÃO	FORMA DE PROVIMENTO
01	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA</u> <u>DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES HUMANAS - SA 1</u> <u>Seção de Administração do Pessoal - SA 11</u> <u>Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho - SA 121</u> Engenheiro de Segurança do Trabalho	0	Comissão

- segue fls. 02



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ - fls. 02 -  
LEI Nº 2 419 DE 04 DE MAIO DE 1.992

Artigo 3º - O requisito de provimento do cargo de que trata esta lei é o curso superior de engenharia com especialização em segurança do trabalho, devidamente registrado no órgão próprio do Governo Federal.

Parágrafo único - O cargo criado pela presente lei fica incluído na TABELA VI - REQUISITOS MÍNIMOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, anexa à Lei Municipal nº 2.286 de 27 de abril de 1.990, no item I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE ESCOLHA.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 04 de maio de 1.992.

PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

- vide-verso -